

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
29 de Setembro de 1977 \*

No processo 27/77,

**Compagnie Cargill**

contra

**Office national interprofessionnel des céréales (ONIC)**

*Objecto:*

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.º do Tratado CEE, pelo tribunal administratif de Paris, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional entre as partes acima referidas, uma decisão a título prejudicial sobre a validade do Regulamento (CEE) n.º 2042/73 da Comissão, de 27 de Julho de 1973, que estabelece medidas transitórias com vista à aplicação do novo sistema dos montantes compensatórios monetários em vigor a partir de 4 de Junho de 1973 (JO L 207, p. 34).

*Decisão:*

**A apreciação das questões submetidas pelo tribunal administratif de Paris não revelou qualquer elemento de moldé a afectar a validade do Regulamento n.º 2042/73.**

\* Língua do processo: francês.